

PROTOCOLO

Nº 22/12/03/2019

Mirian D. S. Mello
Mirian D. S. Mello
Controle Interno
Port.: 002/2019



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, já que o
Presente Lei Nº 120/2019
foi afixado no placard PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUCUPIRA
no dia 11/03/19 ao dia 11/03/19
José Pinto da Silva
José Pinto da Silva
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 051/2017

LEI Nº. 120

DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA A LEI Nº 077/2014, QUE DISPÕE
SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DE
PROVIMENTO EFETIVO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei nº 077, de 03 de Fevereiro de 2014, para alterar a carga horaria dos cargos de assistente social e psicólogo, que constam no Quadro de Pessoal de provimento efetivo do poder executivo municipal, em conformidade com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II, no que especifica:

	CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS	VENCIMENTO
12	ASSISTENTE SOCIAL	30H	01	R\$ 1.700,00
21	PSICOLOGO	30H	01	R\$ 1.700,00

Art. 3º - Ficam alteradas no Anexo I, as cargas horarias dos seguintes cargos:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Carga horária semanal: 30 (trinta) horas
CARGO: PSICOLOGO
Carga Horária Semanal: 30h (trinta horas)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de Março de 2019.

Valdmir Ribeiro de Castro
VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Prefeito Municipal de Sucupira

Valdmir Ribeiro de Castro
Prefeito Municipal de
Sucupira - TO
Gestão 2017/2020